



→ 20h03



CMB-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**Gabinete do Vereador
Fernando Carneiro – PSOL**

PROJETO DE LEI Nº _____

Institui a criação do “Programa Municipal Ruas de Lazer” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Municipal Ruas de Lazer”, com o objetivo de transformar vias públicas no Município de Belém em espaços públicos destinados à promoção do lazer e do esporte.

Art. 2º O “Programa Municipal Ruas de Lazer” será realizado por meio do fechamento, aos domingos, de vias públicas em pontos específicos do Município de Belém, para fins de incentivar a população à prática de atividades esportivas, lazer, cultura e entretenimento.

Art. 3º A regulamentação e operação das vias públicas que serão destinadas à implantação do “Programa Municipal Ruas de Lazer” será função do Poder Executivo, ficando também sob seu critério a determinação das vias públicas escolhidas para este fim, bem como o horário de funcionamento do programa, que poderá ser entre 08h às 18h.

Art. 4º Para implantação e aperfeiçoamento deste Programa, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa pública e/ou privada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 3 de fevereiro de 2021.

Vereador Fernando Carneiro

PSOL



CMB-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**Gabinete do Vereador
Fernando Carneiro – PSOL**

Justificativa

O projeto de lei ora submetido a este Poder Legislativo tem por objetivo a criação de espaços públicos destinados à promoção do lazer, cultura, entretenimento e prática de atividades esportivas no Município de Belém, como medida para melhorar a qualidade de vida da população na cidade, tão marcada pelo processo acelerado de urbanização e, conseqüentemente, escassez de espaços públicos, entre demais impactos. O fechamento de vias públicas para o trânsito em dias e horários específicos para estes fins já é uma realidade em outras cidades brasileiras.

Pelos motivos supracitados, nos termos do art. 82 do regimento interno da Câmara Municipal de Belém, apresento este projeto de lei, esperando apreciação e votação nesta casa.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 3 de fevereiro de 2021.

Vereador Fernando Carneiro

PSOL